

## TERCEIRIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO LABORAL: REFLEXÕES SOBRE OS IMPACTOS DA PRECARIZAÇÃO PARA O TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO SUAS

Maria das Graças Rodrigues Mendes<sup>1</sup>

### RESUMO

Os Assistentes Sociais no contexto do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) tem sofrido as consequências da terceirização e da precarização laboral decorrente dos ajustes neoliberais na sociedade como um todo. A conjuntura promove impactos para os que vivem na condição de assalariamento ou na informalidade. Partimos do reconhecimento do trabalho como esfera estruturante na construção do ser social e dos reflexos da ordem capitalista imposta aos trabalhadores, que gera o trabalho, alienado, e reduzido a condição de mercadoria no processo de acumulação do capital. Nesse sentido temos como objetivo refletir inicialmente sobre a reestruturação produtiva e suas expressões nos processos de terceirização e precarização do trabalho, articulando estes aos cenários da terceirização do trabalho do Assistente Social no SUAS. Esta pesquisa é resultante de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, onde aponta a relevância de estudos com foco sobre essa temática, devido as suas manifestações, independentemente das exigências de formação/qualificação do trabalhador.

**Palavras-chave:** Terceirização. Precarização laboral. Serviço Social. SUAS.

### 1 INTRODUÇÃO

O modo de produção capitalista, durante o período compreendido entre as três últimas décadas do século XX demandou uma reconfiguração do Estado, principalmente nos anos de 1980. Desvendava-se no cenário internacional um processo de desregulamentação dos mercados e abertura financeira ininterrupta, sendo retomado o discurso do livre-comércio, sob a justificativa de que a liberdade dos mercados traria a resolução das contradições e a prosperidade ao planeta.

---

<sup>1</sup> Assistente Social; Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social – Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: mgrmendes@yahoo.com.br.

Assim, o Estado foi submetido a um conjunto de ajustes para dar continuidade ao modo de produção capitalista e sua incessante acumulação. Visualizamos então, um falseamento da realidade que aponta as sucessivas crises como oriundas das instituições e não do sistema.

O desgaste do Welfare State (na década de 1970), na Europa e nos Estados Unidos, confirmou a constatação de instabilidade e fortaleceu o pensamento *neoliberal*. Dessa forma para dar resposta para a crise global, o modo de produção capitalista passou à ofensiva contra os trabalhadores e economias dos países periféricos. Dessa forma, a ordem do capital contemporâneo justifica alterações na estrutura do Estado além de responsabilizá-lo duplamente: primeiro pelas questões recorrentes desde o final do século passado, dentre as quais destacamos o desemprego e a pauperização. E segundo, pela necessidade irrevogável de tornar-se um Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

Essa ofensiva contra o trabalho, para recompor a lucratividade do Capitalismo, se delinea pelas perdas salariais recorrentes, pelo enfraquecimento do movimento sindical e pela desregulamentação das legislações trabalhistas e previdenciárias, em âmbito global. Na década de 1990, o cenário brasileiro foi vítima da implementação predatória do neoliberalismo, a qual trazia consigo principalmente a flexibilização das leis trabalhistas, a instabilidade dos contratos de trabalho e a terceirização.

Nessa conjuntura, dois fatos foram característicos: os processos de precarização do trabalho, da organização e resistência da classe trabalhadora em um leque de serviços regidos por interesses e formatos diversificados, que desalinham o sentido de classe, para a ideia de indivíduo. Os ajustes neoliberais impuseram profundas transformações societárias no mundo do trabalho e substituiu antigas funções do Estado, por novas funções realizadas nas Políticas Sociais de forma pulverizada. Compreender a precarização e suas implicações no trabalho pressupõe analisar a crise do capital e a (des)organização da classe trabalhadora nos diversos espaços sócio ocupacionais e políticos, com objetivo de discutir como tais mecanismos de terceirização e precarização incidem em especial sobre os assistentes sociais que atuam no SUAS.

Nesta perspectiva, o presente artigo resulta de uma pesquisa qualitativa, com viés bibliográfico e documental, nos propomos explicar sobre as consequências da reestruturação produtiva, expressas nos processos de terceirização e precarização do trabalho e a terceirização do trabalho do Assistente Social no SUAS, nesse contexto. As contribuições tecidas no texto, ainda que mediatas, apontam para a compreensão sobre as estratégias coletivas no enfrentamento desta problemática.

## **2 AS CONSEQUÊNCIAS DA REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E SUAS EXPRESSÕES NOS PROCESSOS DE TERCEIRIZAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO**

O processo de reestruturação produtiva é decorrente de uma das frentes de ação impostas pelo neoliberalismo. Em sua gênese, o neoliberalismo nasceu após a II Guerra Mundial, na Europa e América do Norte, impérios do Capitalismo. Friedrich Hayek escreveu em 1944 o texto de origem chamado *O Caminho da Servidão*. A ideia era uma reação contra o Estado intervencionista (keynesiano) e de Bem-Estar. Em 1973 a crise do modelo econômico do pós-guerra, imergiu o mundo capitalista em uma profunda recessão, cenário propício ao crescimento e disseminação das ideias neoliberais (Anderson, 1995).

Harvey (1996) afirma que os postulados promulgados pelos principais teóricos neoliberais (Friedman e Hayek) nas décadas de 1940-50 não lograram êxito imediato, pois o Capitalismo, sobre a proteção do keynesianismo, cresceu no pós-segunda guerra e somente na década de 1970, devido ao desgaste do modelo Fordista e ao crescimento da acumulação flexível (Toyotismo) é que as ideias neoliberais obtiveram reflexos na política e nas universidades<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> A explicação para a crise do sistema, na ótica neoliberal, era o poder excessivo dos sindicatos e dos trabalhadores em busca da garantia e da ampliação dos direitos sociais. Sob estes argumentos, a doutrina neoliberal impõe medidas rigorosas para controle da crise e retomada do crescimento econômico. “As diretrizes neoliberais eram o equilíbrio orçamentário e estabilidade monetária, a elevação das taxas de juros, o corte dos gastos sociais e assistenciais, a redução do tributo sobre rendimentos elevados, liberdade para fluxos de capitais, a diminuição da proteção social ao trabalho e a privatização” (Anderson, 1995, p. 12).

As transformações no mundo do trabalho desenharam novas modalidades de produção. Mattoso (1994) chama as novas tecnologias mais flexíveis de terceira revolução industrial<sup>3</sup>. Conforme Dedecca (1997) os novos modelos de gestão foram caracterizados por mobilidade de tarefas, ocupação e responsabilidade dos trabalhadores. A jornada de trabalho e a política salarial das organizações sindicais foram flexibilizadas. As transformações tecnológicas e gerenciais pelas quais o mundo passou fizeram surgir um novo modelo de organização produtiva, o Toyotismo<sup>4</sup>.

Surgem novos formatos de relação de trabalho: temporário e parcial, *terceirização*, *subcontratação* e outros (Antunes, 1995). Portanto, as transformações no mundo do trabalho devem ser atribuídas às políticas neoliberais e também à reestruturação dos processos produtivos. No Brasil, foi a partir do Governo Collor, no final dos anos 1980 que foram implementadas, de forma sistemática, políticas neoliberais.

Marx, ao analisar o modo de produção capitalista e as SUAS correspondentes relações de produção toma o trabalho como processo histórico fundante da sociabilidade e faz a distinção entre trabalho ontológico e seu caráter enquanto mercadoria para o Capitalismo.

Antunes (2005) reafirma o pensamento de Marx quando fala sobre a negação da humanidade do trabalho para o homem neste modo de produção:

[...] sob o Capitalismo, o trabalhador não se satisfaz no trabalho, mas se degrada; não se reconhece, mas se nega [...]. Desse modo, a alienação, como expressão de uma relação social fundada na propriedade privada e no dinheiro, apresenta-se como 'abstração da natureza específica, pessoal' do ser social que 'atua como homem que se perde de si mesmo, desumanizado' (ANTUNES, 2005, p. 70-71).

Essa perda de identidade de forma aligeirada é traduzida como o fim da “classe que trabalha para viver” e o surgimento da “classe que só vive para

---

<sup>3</sup> Sob a forma de uma “*modernização conservadora*”, a terceira revolução industrial caracterizou-se por novos padrões tecnológicos, novas regras de produção e novos esquemas de organização do trabalho.

<sup>4</sup> A maior capacidade de adaptação às demandas do mercado e um “*novo*” trabalhador, com elevado nível de formação escolar e técnica, habilidade para o trabalho em equipe, pouca rigidez na definição dos postos de trabalho e reduzidas garantias de emprego.

trabalhar”<sup>5</sup>. Para Pochmann (2002), o desemprego estrutural e a desigualdade expressa a crise atual e reforça o entendimento de que estas expressões são necessárias para manutenção do sistema e sua reprodução.

Soares (2002) ressalta que o ajuste neoliberal faz parte de uma redefinição global do campo político-institucional com foco na privatização do setor público e na redução do Estado. O autor aponta ainda que, os países que adotaram o neoliberalismo, quase todos os casos, propuseram cortes no gasto social e deterioraram os padrões de serviço público. A *terceirização* foi uma medida eficaz encontrada<sup>6</sup>.

As empresas contratadas fornecem insumos, produtos e força de trabalho. Na maioria dos casos, representam um padrão de salários e benefícios inferiores à empresa mãe, aumentando a precarização do trabalho e a perda gradativa de direitos, além da redução salarial, queda nas condições de saúde e segurança e enfraquecimento da organização sindical (ALVES, 2005).

No Brasil, a reestruturação produtiva, não substituiu as conservadoras relações de trabalho, mas as fortaleceu, com modernas tecnologias de produção. Os resultados são elevados índices de desemprego e precarização das condições de trabalho. Temos então a fragilização da organização sindical, que afeta as conquistas históricas dos trabalhadores, deixando patente o perfil conservador das práticas do capital (CESAR, 2008)<sup>7</sup>.

Com o redirecionamento das funções estatais para reduzir a máquina administrativa, visando torná-la mais ágil, eficaz, moderna e eficiente, a terceirização da força de trabalho foi uma estratégia eficaz para alcançar este objetivo, bem como sucessivos "ajustes" na política de educação (PEREIRA, 1997).

---

<sup>5</sup> Ainda segundo Antunes (2008), o Capitalismo promove a redução das necessidades do ser social que trabalha, pois a transformação do trabalho humano em algo estranho a ele mesmo gera a alienação do trabalhador em relação ao produto do seu trabalho.

<sup>6</sup> A *terceirização* se caracteriza pela transferência para outra empresa de: tarefas, de atribuições, de parte da produção e dos serviços. A *flexibilização* dos contratos de trabalho é configurada como uma diretriz para diminuir custos com força de trabalho. As relações intra-empresas se estruturam através de redes de subcontratação ou *terceirização* - complementaridade entre as, micro, pequenas, médias e grandes empresas (Druk, 2001).

<sup>7</sup> Pochmann (2007) cita que o início da terceirização no Brasil foi à década de 1990, no contexto do Plano Real, objetivando a redução de custos, em um ambiente econômico de liberalização comercial e financeira, acompanhado da diminuição da expansão produtiva. Em 1994, no Governo FHC, houve clara diretriz neoliberal. No período de seus dois governos (1994-2002), o discurso era voltado às reformas tributária, previdenciária e administrativa, ou seja, a redução das funções do Estado que aos poucos iriam sendo privatizadas.

A terceirização da força de trabalho amparada pela legislação e legitimada com a Reforma Gerencial de 1995 (idealizada pelo ministro Bresser Pereira), constituiu-se numa medida crescente e hipoteticamente irrenunciável de gestão da força de trabalho na esfera pública e privada, legitimada pelos sucessivos governos em diferentes esferas de poder nos países que divulgam esse formato como um modelo econômico e um eficaz instrumento de gestão<sup>8</sup>.

De acordo com os idealizadores da Reforma Gerencial do Aparelho do Estado (BRASIL, 1997, p. 07), "as sociedades contemporâneas parecem profundamente insatisfeitas com os serviços públicos em particular, e com o funcionamento do Estado, de modo geral". Assim, a resposta do Governo foi a reformulação do Estado, ao transferir às organizações privadas a execução de serviços públicos.

Assim os fundamentos da nova política de recursos humanos são a redefinição do alcance da ação estatal, enfatizando que os serviços que não envolvem o exercício do poder do Estado podem e devem ser transferidos para o setor privado. Neste sentido a terceirização é entendida como a "ferramenta fundamental para realizar atividades auxiliares como manutenção, segurança e atividades de apoio diversas (...) transferindo-as para entidades privadas" (BRASIL, 1997, p. 11).

### **3 TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO SUAS: ALGUMAS PREMISSAS PARA REFLEXÃO**

No âmbito da Assistência Social, a implantação do SUAS amplia as possibilidades de trabalho profissional nos espaços ocupacionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além de demandar para a gestão

---

<sup>8</sup> Conforme Soares (2002) na esfera pública estatal, a terceirização vem ocorrendo através da substituição de servidores públicos por entidades privadas, por contratação de empresas terceirizadas.

pública novas habilidades e competências no contexto da assessoria, planejamento, avaliação e monitoramento<sup>9</sup>.

Nesta perspectiva, o trabalho do assistente social é a expressão de um movimento que articula conhecimentos, luta por espaços no mercado de trabalho, competências e atribuições privativas com base nos marcos regulatórios do exercício profissional (regulamentação profissional, código de ética, diretrizes curriculares da formação profissional), e o projeto ético-político é o aporte que caracteriza a direção social ao trabalho profissional.

Concomitantemente, os sujeitos (profissionais) que a exercem se subordinam ao enquadramento institucional; também é um coletivo de trabalhadores que repensam a si mesmos e a sua intervenção no campo da ação profissional. As políticas sociais, como mediação fundamental da ação do Estado, intervêm de forma continuada e estratégica sobre os reflexos da questão social, entendida como a expressão das desigualdades sociais na dinâmica das relações sociais.

Sobre as formas de trabalho, temos os profissionais de níveis superior contratados por organizações sociais vinculadas às esferas estadual e municipal, que desenvolvem os mais diversos programas e serviços no SUAS. Esses profissionais compõem um grupo precário de trabalho, via terceirizações dos serviços e vivenciam relações de desqualificação de sua especialização inerentes a atual divisão social do trabalho imposta pelo Capitalismo contemporâneo. Dentre os trabalhadores no campo das políticas públicas, a ênfase nos assistentes sociais se dá devido ao fato do Serviço Social se constituir historicamente enquanto profissão que busca uma percepção crítica da realidade num contexto de totalidade.

Assim, o Serviço Social se configura numa profissão que “participa da reprodução das relações de classes e do relacionamento contraditório entre elas” (MONTANÕ, 2009, p. 31). Ou seja, é levado a direcionar suas ações tanto aos interesses das classes hegemônicas, uma vez que seu vínculo também se faz com o Estado, que por sua vez é o representante dos interesses do Capitalismo, e este “como instrumento do referido projeto de classe” (MONTANÕ, 2009, p. 29), como ao

---

<sup>9</sup> Entre as demandas profissionais que desafiam os assistentes sociais temos a formulação de mediações teóricas, técnicas, éticas e políticas, na perspectiva da *competência crítica* diante das exigências burocráticas e administrativas que lhe são requeridas, de modo a não sucumbir ao *discurso competente* (Chauí, 1989).

mesmo tempo aos interesses da classe trabalhadora pelo caráter de prestação de serviços que acompanha a profissão.

A partir da Constituição de 1988, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), através da Lei n. 8.742/93, regulamenta-se a forma como se dará o funcionamento e a diretriz da Assistência Social no Brasil<sup>10</sup>. Nessa direção de aprimoramento para a Assistência Social, temos a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS): “A Política Nacional ora aprovada expressa exatamente a materialidade do conteúdo da Assistência Social como pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social” (BRASIL, 2005, p. 11) e na sequência tivemos a implementação do SUAS<sup>11</sup>.

O SUAS, traz outros elementos relacionados aos seus princípios como a matricialidade sociofamiliar, a territorialização, a proteção proativa, a integração à seguridade social e a integração às políticas sociais e econômicas. Estes princípios além de reafirmar a Constituição Federal vêm ao encontro aos objetivos do Projeto Ético-Político do Serviço Social, que prima por os serviços socioassistenciais padronizados e com qualidade aos usuários da Assistência Social.

Porém, mesmo com a implantação do SUAS no território nacional, o mercado de trabalho não aumentou muito para os assistentes sociais, pois se percebe uma contraditoriedade do processo de precarização das condições de trabalho destes profissionais como trabalhadores assalariados, muitas vezes subordinados a processo de alienação e restrição ou total dela, em relação à sua autonomia técnica (RAICHELIS, 2010, p. 751).

Apesar de inúmeras legislações referentes à gestão da Política de Assistência Social no Brasil, ainda assim o assistente social, nesse processo de implantação do SUAS, enfrenta o sucateamento de seu trabalho na medida em que é submetido às mais diversas condições que “desconfiguram o significado e a

---

<sup>10</sup> Desta forma a Assistência Social, passa a compor o tripé da seguridade social, no mesmo nível da Saúde e de Previdência Social (BRASIL, 1993, p. 4).

<sup>11</sup> O SUAS, conforme definição da NOB/2005, é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social brasileira” (BRASIL, 2005, p. 86). Este sistema rompe com os modelos tradicionais de assistência, vistos como ajuda, favor e caridade, e passa a tratar a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado.

amplitude do trabalho técnico realizado” (RAICHELIS, 2010, p. 759)<sup>12</sup>. Na contemporaneidade, o mundo do trabalho exige, sob a égide da competitividade, dois tipos de trabalhadores: os qualificados e os desqualificados profissionalmente. Os primeiros são pressionados para manterem-se atualizados, enquanto os segundos estão afastados de possibilidades de qualificação.

No caso dos assistentes sociais a profissão não dispõe de um piso regulamentado por Lei Federal, o que faz com que a faixa de remuneração varie entre Estados e municípios. Mesmo com a resolução do CFESS nº 418/01, sobre a Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social, no Brasil<sup>13</sup>, identifica-se que esta tabela de honorários é pouco utilizada em sua atividade profissional.

Em relação a terceirização dos serviços prestados pela profissão, esta permanece em níveis baixos nas políticas sociais, pois embora a atuação seja diversificada, os profissionais devem estar qualificados para o mercado de trabalho, cada vez mais competitivo.

De acordo com os dados do Conselho Federal do Serviço Social (CFESS), o mercado de trabalho para Assistentes Sociais está sendo gradativamente ampliado a partir da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) principalmente em nível municipal. Entretanto o CFESS acrescenta que geralmente os salários pagos pelos municípios são baixos, especialmente com a carga horária de 20h, isso faz com que vários profissionais, trabalhem em dois locais, para aumentar seu salário, e esse é outro aspecto da precarização das condições de trabalho dos mesmos.

Mesmo com a Lei 12.317/2010 que fixa a carga horária máxima dos Assistentes Sociais em 30h semanais sem redução de salário, ainda não temos totalidade no cumprimento da mesma embora as instituições representativas (CFESS/CRESS), estejam reivindicando melhores condições de trabalho. Compreender o mundo do trabalho do Assistente Social, em tempo de capital fetiche

---

<sup>12</sup> Enquanto parte da hierarquia das práticas profissionais, a Assistência Social foi secundarizada, a partir do Movimento de Reconceituação na América Latina Apesar da luta empreendida pela categoria profissional e pela direção política das entidades profissionais.

<sup>13</sup> Considerando o § 2º do artigo 1º da Resolução CFESS Nº 418/2001, que instituiu a Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social, alterada pela Resolução CFESS Nº 467, de 17 de março de 2005, especifica, os valor da hora técnica corrigida pelo ICV/DIEESE para Graduados: R\$ 92,65 (noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

requer também debater o processo de formação dessa força de trabalho qualificada no âmbito do ensino universitário, sujeito às injunções econômicas, políticas e ideológicas da prevalência dos interesses do grande capital e de seus centros estratégicos mundiais (IAMAMOTO, 2007, p. 432).

As pesquisas sobre as condições de trabalho do Assistente Social no exercício profissional necessitam ser fortalecidas principalmente no contexto em que as metamorfoses no mundo do trabalho exigem para além de competência técnica para lidar com a questão social, a teoria social crítica que fundamente as dimensões constitutivas do exercício profissional para os desafios postos na atualidade.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho do assistente social tem sido um tema presente na agenda profissional, e vem ganhando centralidade crescente nos debates de profissionais estudantes e pesquisadores do Serviço Social, sinalizando a premência de estudos e pesquisas que desvendem o *processamento do trabalho* do assistente social (IAMAMOTO, 2007) e as formas por ele assumidas nos diferentes espaços ocupacionais e nas diversas atividades que desenvolvem no cotidiano das instituições públicas e privadas.

O discurso evocado no ajuste neoliberal frente a gestão do trabalho considerava "excessivo, dispendioso, inadequado e ineficiente o quadro de pessoal existente e as relações trabalhistas vigentes no setor público, igualmente inadequadas e rígidas" (BORGES, 2004, p. 257). Sob essa ótica, a estabilidade no emprego passou a ser vista como um privilégio a ser eliminado.

A implantação do SUAS e sua expansão por todo o território nacional não garantiu plenamente a consolidação do aporte legal da política de recursos humanos (NOB-RH SUAS) que prima pela qualidade dos serviços previstos no sistema. Contraditoriamente, verifica-se a precarização das condições de trabalho, que são marcadas pela subordinação dos profissionais a processos de alienação e pela intensificação do trabalho destes sujeitos que, mesmo com a jornada de trinta horas máximas semanais, tendem a submeter-se a mais de um emprego, para ampliar os

rendimentos mensais prejudicando a qualidade de vida. Assim, a flexibilização do processo produtivo imprime novas exigências ao trabalhador, afetando as qualificações profissionais, e as condições de inserção no mercado de trabalho.

Os vínculos trabalhistas dos profissionais contratados por empresas terceirizadas mantêm contratos de trabalho com propostas salariais defasadas em relação aos trabalhadores que entram por concurso público. Ressaltamos aí a questão da instabilidade que atemoriza os profissionais com a mudança de gestão a cada quadriênio. Presenciamos a desconstrução da estabilidade dos concursos públicos, pela recorrente prática da seleção pública, o rebaixamento de salários, a desvalorização do trabalho dos profissionais, a ameaça de demissões em decorrência das crises financeiras, pois mesmo um profissional com formação e bagagem de conhecimentos adquiridos e acumulados, não garante hoje, um emprego que ofereça condições ideais para trabalhar (RAICHELIS, 2010, p. 757-759).

Instabilidade e insegurança são pré-condições do desenvolvimento da nova materialidade do Capitalismo, um novo matiz da subsunção real do trabalho ao capital, através da tentativa de captura e da manipulação da subjetividade operária (ALVES, 2005). O trabalho no contexto do SUAS, remete à reflexão do que se apresenta como obstáculo a ser superado, para garantir a efetivação das legislações. Atualmente tais legislações se aproximam daquilo que é proposto, qual seja a defesa de uma Política Pública de Assistência Social pautada na garantia de efetivação dos direitos.

## **5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES, G. **O novo (e precário) mundo do trabalho**. Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In.: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.). **Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, R. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. Campinas: Ed. Cortez, 1995.

\_\_\_\_\_. **O Caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2011.

BOITO JR, A. **Neoliberalismo e Relações de Classe no Brasil.** São Paulo: USP, 2003.

BORGES, A. M. C. **Reforma do estado, emprego público e a precarização do mercado de trabalho.** Salvador: *Caderno CRH*, v. 17, n. 41, mai./ago. 2004.

BRASIL. **Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - A Nova política de recursos humanos.** Brasília: MARE, n. 11, 1997.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do SUAS.** Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Diário oficial da República Federativa do Brasil, DF, 25 de nov. 2009.

BRESSER PEREIRA, L. C. A Reforma do Estado dos anos 1990: lógica e mecanismos de controle. In: **Cadernos MARE da Reforma do Estado.** vol. 1. Brasília, Ministério da Administração e da Reforma do Estado, 1997.

CESAR, Mônica de Jesus. Serviço Social e Reestruturação Industrial: requisições, competências e condições de trabalho profissional. In: **A nova fábrica de consensos: ensaios sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social.** 4ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.

CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia.** São Paulo: Cortez, 1989.

CRESS-SP, Legislação Brasileira para o Serviço Social. São Paulo: Pyxis, 2007.

DEDECCA, C.S. **As ondas de racionalização produtiva e as relações de trabalho no Capitalismo avançado.** Economia e Sociedade: Campinas, UNICAMP, v.9, 1997.

DRUCK, M. G. **Terceirização: (des)fordizando a fábrica.** Um estudo complexo petroquímico. São Paulo: Boitempo, 2001.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna.** São Paulo: Edições Loyola, 1996.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2007.

MATTOSO, J.E.L. O novo e inseguro mundo do trabalho nos países avançados. In: OLIVEIRA, C.A.B. ET al. (orgs.). **O Mundo do trabalho**: crise e mudança no final do século. São Paulo: Scritta, 1994.

MONTANÕ, C. **A Natureza do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2009.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Vol. I. Tradução de Regis Barbosa e Flávio Kothe. (Os economistas) 3ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

PETRAS, J. **Neoliberalismo**: América Latina, Estados Unidos e Europa. Blumenau: Editora da FURB, 1999.

POCHMANN, M. **A Transnacionalização da Terceirização na Contratação do Trabalho**. Campinas: Ideias, 2007.

\_\_\_\_\_. **O trabalho sob fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no final do século**. São Paulo: Contexto, 2002.

RAICHELIS, R. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 104, p. 750-772, out/dez. 2010.

SOARES, L. T. **Os Custos Sociais do Ajuste Neoliberal na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2002.